



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Of. nº:02/2024

Uruguaiana, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Sr. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente da Câmara de Vereadores de Uruguaiana-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº 0144/ADM	<i>[Handwritten Signature]</i>
DATA: 09, 02, 24	HORA: 11:49
	Rubrica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que na condição de Vereador e Integrante da Comissão Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, o que segue:

Na atribuição de relator do Projeto de Lei Complementar nº04, constatei que a Declaração do Ordenador da Despesa Sr. José Francisco Tarragó não está devidamente assinada, ou seja, nulo e sem efeito legal, podendo ser arguida inconstitucionalidade ou vício do projeto em tela.

Diante do exposto, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis para regularização do referido documento, para o bom andamento do feito.

Cordialmente,

Ver. José Clemente da Silva Corrêa

Relator da Comissão Especial da Câmara de Vereadores de Uruguaiana/RS